



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2011

PROCESSO Nº 00200.003836/2010-90

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 315 de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas à aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 18/03/2011

HORÁRIO: 10h01 (Horário de Brasília)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e)** estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do(s) item(ns) cotado(s).

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, às **10h01 do dia 18 de março de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.5.3 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 De Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema COMPRASNET, o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**".

5.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviar por meio do fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, em conformidade com o último lance ofertado, ou valor negociado, **no prazo de até 2 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de **encerramento da sessão pública**.

5.9.1 A proposta de preços deverá conter:

a) especificação clara e completa dos materiais/produtos oferecidos, inclusive marca e procedência (nacional ou estrangeira), com indicação do país de origem, bem como a forma de acondicionamento de cada item cotado e características intrínsecas como fotossensibilidade ou termossensibilidade, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

a.1) nome comercial, laboratório fabricante, composição do produto, inclusão da denominação "GENÉRICA" quando for o caso, além da forma de apresentação do produto (peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem);

- b)** preços unitário e total do(s) item(ns) cotado(s), descritos na **Planilha de Composição de Preços - Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de **até duas casas decimais**;
- c)** prazo de entrega dos materiais/produtos **de no máximo 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho;
- d)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- e)** declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- f)** razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; e
- g)** meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc.

5.10 Para os materiais referentes aos itens 42, 103, 111, 112 e 113, os licitantes deverão apresentar junto com a proposta laudos de (eficiência viral e bacteriana, BFE barreira bacteriana e análise de difusão de partícula) e **para o material referente ao item 67** apresentar laudos de irritabilidade dérmica, ocular e corrosividade na forma pura e diluída.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **10h01 do dia 18 de março de 2011**, data e horário, previstos no **subitem 2.1**, deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 004/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. AMOSTRAS

8.1 Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada, deverá apresentar amostra do(s) material(ais)/produto(s), para fins de verificação do material ofertado.

8.1.1 A(s) amostra (s) deverão ser apresentadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na Sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP: 70150-900, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h30.

8.2 A amostra não apresentada dentro do **prazo estabelecido no subitem anterior**, importará na desclassificação da proposta.

8.3 As amostras deverão estar na embalagem original (preferencialmente fracionáveis) fechadas, devidamente identificadas.

8.3.1 Da identificação: A amostra deverá estar identificada com dados completos como:

- a) número do pregão;
- b) número do item;
- c) nome da licitante.

8.4 O licitante deverá encaminhar junto com a amostra catálogos, prospectos, laudos analíticos laboratoriais e laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos.

8.5 As bulas quando exigidas deverão estar preferencialmente coladas em papel ofício, organizadas de forma a não impedir ou dificultar a sua análise e leitura por inteiro.

8.6 Da devolução: Após o encerramento definitivo do processo licitatório, as amostras serão devolvidas.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.3 O julgamento das propostas será pelo critério **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

9.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

9.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c) a nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea "b"**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea "b"**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações mencionadas no **subitem 5.5**, cadastradas no sistema COMPRASNET, devendo ser apresentado:

10.3.1 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste edital.

10.3.2 Licença para funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Federação ou Municipal, onde a empresa é lotada, referente ao ano em exercício.

10.3.3 Registro de Produto válido, para o(s) item(ns) cotado(s), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a Lei nº 6.360/76;

10.3.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle por linha de produção/produtos, para produtos importados, emitido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, traduzido para o idioma português ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira e/ou laudo analítico do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitidos no Brasil.

10.3.4.1 Caso dependam de alta tecnologia, não disponível no território nacional, para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos.

10.3.4.2 As empresas importadoras de materiais deverão seguir as determinações das Portarias do Ministério da Saúde nº 19 de 16 de fevereiro de 1996 e nº 185 de 08 de março de 1999.

10.3.5 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.3.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.5.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.5.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.3.5.1, 10.3.5.2 e 10.3.5.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.3.5**, deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) cotado(s).

10.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

10.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 Após o encerramento da sessão pública a empresa habilitada deverá encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP: 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2011

10.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h** do dia **14 de março de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão, na forma eletrônica.

12.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **9h às 12h e das 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na Sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até o **dia 15 de março de 2011**.

12.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS

13.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema COMPRASNET - em campo próprio, explicitando sucintamente

suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

13.2 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

13.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **9h às 12h** e de **14h às 17h horas**.

13.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor da contratação está estimado em R\$ 362.424,14 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

15.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES:** 000947; **Naturezas de Despesas:** 3390.30 e 4490.52.

16. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, no Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, no horário de **8h às 12h** e das **14h às 17h**, de segunda-feira a sexta-feira, no **prazo de 30 (trinta) dias** contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

16.2 Na hipótese da constatação de anomalias eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

16.3 Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

16.4 Os materiais/produtos serão recebidos pelo Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento e, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, será verificada sua conformidade com a proposta e o Tempo de Referência, por um representante da Coordenação de Saúde da Presidência da República.

16.5 Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos materiais/produtos, no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição do licitante vencedor, no mesmo local de entrega, para serem retirados **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**.

16.6 O prazo de validade dos materiais/produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do período de validade total, a contar no ato da entrega no Almoxarifado Central da Presidência da República. Se o prazo de validade for inferior a 80% (oitenta por cento), o caso deverá ser avaliado pela equipe da farmácia. Se aceitos os produtos, o distribuidor/fabricante se comprometerá a trocar o material/produto, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia.

16.7 Os materiais/produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade dos materiais/produtos .

16.8 Para o esclarecimento em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular indicado pela Coordenação de Saúde, com ônus para o fornecedor.

16.9 Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso, assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante.

16.10 Os licitantes deverão apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

16.11 Os produtos que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor; Decreto nº 5.775, de 10 de maio de 2006.

17. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

17.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a Nota de Empenho.

17.1.1 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 17.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra **"a"**, do subitem **20.1**, deste edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

17.4 Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a)** cumprir todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;
- b)** entregar os materiais/produtos, conforme previsto no **item 16** deste edital;
- c)** entregar os materiais/produtos de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República;
 - c.1)** somente será permitido material novo e de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou qualidade duvidosa;
- d)** apresentar, quando solicitado, certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Portaria MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998), ou por órgão municipal ou estadual delegado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- e)** disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos;
- f)** responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- g)** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;
- h)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- i)** responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo; e
- j)** prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

18.2 Caberá à Presidência da República:

- a)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- b)** acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- c)** acompanhar a entrega dos materiais/produtos em conformidade com **Termo de Referência – Anexo I** deste edital;

d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais/produtos; e

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega dos materiais/produtos, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais/produtos nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais/produtos que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

19.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do licitante vencedor, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de **20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b)** multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais/produtos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da Nota de Empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f)** advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da (s) comunicação (ões) enviada(s) pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais/produtos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** cancelar a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **subitem 10.8** deste edital.

21.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

21.13 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

21.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

21.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 03 de março de 2011.

ALZEIR COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2011

PROCESSO Nº 00200.003836/2010-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material médico-hospitalar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Destina-se ao consumo para exercício 2011, tanto nas dependências da Coordenação de Saúde como também nos Postos Avançados (Residência Oficial da Granja do Torto e Palácio da Alvorada), aeronaves presidenciais, ambulâncias e atendimento nas viagens oficiais de autoridades da Presidência da República, conforme previsto em normas internas específicas.

2.2. Durante o ano de 2009/2010 foram realizados nas dependências desta Coordenação 13.612 (treze mil seiscientos e doze) atendimentos médicos conforme registro no Sistema Integrado de Saúde (SISAU) e participamos efetivamente de várias atividades voltadas para a saúde dos servidores da Presidência da República (Semana Pensa Vida, Campanhas de Vacinação, etc).

2.3. Os quantitativos dos materiais abaixo especificados que visam atender ao princípio da sazonalidade das patologias, estão baseados no consumo referente ao período de 01/01/2009 a 31/12/2009 e consumo estimado para 12 meses. Salientando ainda que, anualmente há mudança no perfil de consumo, tanto na demanda pelos materiais existentes, quanto na inclusão de novos materiais, equipamentos e novas especialidades médicas. Assim, houve necessidade de reavaliar a Padronização de Materiais, dessa forma alguns itens estão sendo pedidos pela primeira vez e outros tiveram suas quantidades aumentadas ou diminuídas, levando-se em consideração as variações observadas.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

Item	Especificação	Un	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE E BORDAS BEM ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM TODA A EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,5MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	10	1,98	19,80
02	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL E COM ÓLEOS VEGETAIS POLIINSATURADOS, VITAMINAS A E, ESTÁVEL, NÃO OXIDANTE, LIVRE DE AÇÃO IRRITANTE SOBRE A PELE. FRASCO COM 100ML COM SPRAY.	FR	10	9,75	97,50
03	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO COM 1L.	FR	10	2,80	28,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 13 x 4,5, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	02	2,50	5,00

05	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 7, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	01	2,50	2,50
06	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 8, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	02	2,50	5,00
07	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 30 X 8, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	02	2,50	5,00
08	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40 X 12, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	02	2,60	5,20
09	AGULHA PARA ACUPUNTURA CHINESA OU COREANA DESCARTÁVEL TAMANHO 0.25X40MM COM 100 UNIDADES.	PC	05	45,00	225,00
10	AGULHA PARA ACUPUNTURA CHINESA OU COREANA DESCARTÁVEL TAMANHO 0.20X15MM COM 100 UNIDADES.	PC	05	40,00	200,00
11	AGULHA PARA ACUPUNTURA CHINESA OU COREANA DESCARTÁVEL TAMANHO 0.30X75MM COM 100 UNIDADES.	PC	02	50,00	100,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, PACOTE DE 100G.	PC	250	3,25	812,50
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 10CM.	RL	40	0,22	8,80
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 15CM.	RL	50	0,30	15,00
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20CM.	RL	26	0,40	10,40
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA GESSO SINTÉTICO, CONFECCIONADO DE FIBRAS ACRÍLICAS HIDRO REPELENTES, DE 10CM.	RL	80	2,60	208,00
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA GESSO SINTÉTICO, CONFECCIONADO DE FIBRAS ACRÍLICAS HIDRO REPELENTES, DE 7,5CM.	RL	60	1,95	117,00
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA GESSO SINTÉTICO, CONFECCIONADO DE FIBRAS ACRÍLICAS HIDRO REPELENTES, DE 5CM.	RL	40	1,30	52,00
19	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM TRÊS LÂMINAS.	UN	240	2,10	504,00
20	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO CRU, NÃO ESTÉRIL, LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 180CM, EM REPOUSO, E 450CM ESTICADO 18 FIOS/CM ² , UNIDADE.	UN	100	0,41	41,00
21	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO CRÚ, NÃO ESTÉRIL, LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 180CM, EM REPOUSO, E 450CM ESTICADO 18 FIOS/CM ² , UNIDADES.	UN	100	0,62	62,00
22	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO CRU, NÃO ESTÉRIL, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 180CM, EM REPOUSO, E 450CM ESTICADO 18 FIOS/CM ² , UNIDADE.	UN	200	0,82	164,00
23	ATADURA GESSADA DE 10CM.	RL	15	0,74	11,10
24	ATADURA GESSADA DE 15CM.	RL	10	1,11	11,10
25	ATADURA GESSADA DE 20CM.	RL	20	1,98	39,60
26	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 10CM, NA COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	60	18,00	1.080,00
27	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 10CM, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	40	18,00	720,00

28	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 10CM, NA COR VERDE, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	40	18,00	720,00
29	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 5CM, NA COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	40	12,00	480,00
30	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 5CM, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	40	12,00	480,00
31	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 7,5CM, NA COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	40	16,00	640,00
32	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 7,5CM, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	40	16,00	640,00
33	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 7,5CM, NA COR VERDE, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	40	16,00	640,00
34	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PARA PÓS-PUNÇÃO VENOSA, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	20	14,00	280,00
35	CAIXA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 13L COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA E DESCONECTOR DE AGULHAS NA TAMPA, UNIDADE.	UN	100	2,60	260,00
36	CAMPO CIRURGICO DESCARTÁVEL EM SMS GRAMATURA 50 G/M2 NÃO ESTÉRIL FENESTRADO MEDINDO Á FENESTRA 9,5X9,5 QUADRADO, TAMANHO DO CAMPO 66X66CM.	UN	30	41,00	1.230,00
37	CAMPO DUPLO FENESTRADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ MEDINDO 88X90CM (FENESTRA 10,5 DE CIRCUNFERÊNCIA).	UN	20	40,68	813,60
38	CAMPO DUPLO FENESTRADO PARA PROFILAXIA EM TECIDO PREFERENCIALMENTE ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 80X105CM (FENESTRA COM 10,5 DE CIRCUNFERÊNCIA).	UN	150	42,32	6.348,00
39	CAMPO DUPLO SIMPLES EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 90X100CM.	UN	20	45,36	907,20
40	CAMPO FENESTRADO COM REFORÇO NA FENESTRA EM TECIDO ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 66X66CM (FENESTRA 9,5X9,5 QUADRADO).	UN	20	8,20	164,00
41	CÂNULA NASAL (CATETER NASAL TIPO ÓCULOS COM EXTENSOR LONGO) PARA OXIGÊNIO PARA ADULTOS COM TUBO DE SEGURANÇA DE 2,1M.	UN	100	1,08	108,00
42	CAPOTE CIRÚRGICO, SEM GOLA, COR AZUL, EM GRAMATURA SMS, 50 A 55, TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	30	30,00	900,00
43	CATETER INTRAVENOSO DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO/INFUSÃO PARENTAL Nº 19.	UN	100	0,58	58,00
44	CATETER INTRAVENOSO DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO/INFUSÃO PARENTAL Nº 21.	UN	200	0,58	116,00
45	CATETER INTRAVENOSO DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO/INFUSÃO PARENTAL Nº 23.	UN	200	0,58	116,00
46	CATETER INTRAVENOSO DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO/INFUSÃO PARENTAL Nº 25.	UN	200	0,58	116,00
47	CATETER INTRAVENOSO COM AGULHA SAFT INTIMA 18G.	UN	400	31,00	12.400,00
48	CATETER INTRAVENOSO COM AGULHA SAFT INTIMA 20G.	UN	600	31,00	18.600,00
49	CATETER INTRAVENOSO COM AGULHA SAFT INTIMA 22G.	UN	600	31,00	18.600,00
50	CATETER INTRAVENOSO COM AGULHA SAFT INTIMA 24G.	UN	400	31,00	12.400,00

51	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, DE VIALON, OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=2,10MM L.=50MM F.=315ML/MIN.	UN	150	0,34	51,00
52	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=1,30MM L.=45MM F.=100ML/MIN.	UN	150	0,34	51,00
53	CATETER INTRAVENOSO Nº 20, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=1,10MM L.=32MM F.=65ML/MIN.	UN	200	0,34	68,00
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=0,90MM L.=25MM F.=38ML/MIN.	UN	200	0,34	68,00
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=0,70MM L.=19MM F.=24ML/MIN.	UN	200	0,38	76,00
56	CLOREXIDINA Á 1%.	LT	05	16,00	80,00
57	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G.	UN	10	18,00	180,00
58	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M.	UN	20	18,00	360,00
59	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P.	UN	15	18,00	270,00
60	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO PP.	UN	15	18,00	270,00
61	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 2L, NA FORMA DE SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	02	22,75	45,50
62	COMPRESSA CIRÚRGICA 4 CAMADAS COM CADARÇO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 50CM X 45CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	05	69,00	345,00
63	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, ALVAS MACIAS, RÁPIDA ABSORÇÃO, ISENTA DE IMPUREZAS, TAMANHO UNIFORME, DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA (SEM FIOS SOLTOS), APIROGÊNICA, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, ESTERILIZADA, ENVELOPE COM 10 UNIDADES.	EN	3000	0,60	1.800,00
64	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, ALVAS MACIAS, RÁPIDA ABSORÇÃO, ISENTA DE IMPUREZAS, TAMANHO UNIFORME, DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA (SEM FIOS SOLTOS), MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PC	100	13,00	1.300,00
65	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO QUE PERMITA RESPIRAÇÃO DA PELE, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	100	4,00	400,00
66	DETECTOR DIGITAL PARA BATIMENTOS FETAIS DE MESA.	UN	01	319,80	319,80
67	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO COM QUATRO ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CARBOHIDRASE), BACTERIOSTÁTICO, DE AÇÃO INSTANTÂNEA E CONTÍNUA, NÃO ESPUMANTE, PH NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO, ATÓXICO, USO EM INSTRUMENTAL MÉDICO, EQUIP. DE FIBRA ÓTICA, PARA LIMPEZA MANUAL, LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS. TEMPO DE IMERSÃO NA	GL	01	15,00	15,00

	SOLUÇÃO DE 2 A 5 MINUTOS, CERTIFICADO DA ANVISA - MINISTERIO DA SAÚDE/REBLAS, GALÃO COM 4L OU 5L APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COM PREÇO DO PRODUTO POR LITRO DILUÍDO PARA PRONTO USO.				
68	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, PARA TESTE DE ESFORÇO, MATERIAL POLIETILENO COM PINO METÁLICO, GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO COM 100 UNIDADES.	PC	20	13,70	274,00
69	ELETRODO PARA TENS , AUTO-ADESIVO, CIRCULAR, MÉDIO, 5CM DE RAIO, PACOTE COM 2 PARES.	PC	10	45,00	450,00
70	ELETRODO PARA TENS , AUTO-ADESIVO, CIRCULAR, PEQUENO, 3CM DE RAIO, PACOTE COM 2 PARES.	PC	40	40,00	1.600,00
71	ELETRODO PARA TENS , AUTO-ADESIVO, RETANGULAR, GRANDE COM 9CM DE RAIO, COM 2 PARES.	PC	10	60,00	600,00
72	EQUIPO PARA SANGUE - COM FILTRO.	UN	20	2,60	52,00
73	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - EM PVC, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, 1,5M DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, CÂMARA GOTEJADORA RÍGIDA, PINÇA ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO E GOTEJAMENTO PRECISO, INJETOR LATERAL EM "Y", EM MATERIAL QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO NA HORA DA INFUSÃO, POSSUINDO BORRACHA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR LUER MACHO, EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA MELHOR DESCONEXÃO DOS DISPOSITIVOS FÊMEAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, UNIDADE.	UN	2000	0,52	1.040,00
74	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL , COM 100 UNIDADES.	PC	07	16,00	112,00
75	ESCOVINHA TIPO PARA LAVAGEM DAS MÃOS (9CMX2ALT) EM PLÁSTICO COM ALÇA DE PROTEÇÃO.	UN	24	1,32	31,68
76	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MANUAL E PORTÁTIL-CARACTERÍSTICAS COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON ANTIALÉRGICO RESISTENTE E FLEXÍVEL, PARA BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 26 E 32CM, COM FECHO EM VELCRO, COM CÂMARA PNEUMÁTICA COMPATÍVEL AO USO ADULTO, PÊRA COM VÁLVULA DE METAL DE PERFEITO CONTROLE NO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, QUE GARANTA GRANDE PRECISÃO NA LEITURA DA PRESSÃO ARTERIAL, PERFEITA VEDAÇÃO, MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA E PRECISÃO, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MMHG, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS, POSSUI GIRO DE 360º EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO.	PÇ	30	30,24	907,20
77	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL, RASGO FÁCIL - 2,5CM X 4,5M.	UN	25	1,53	38,25
78	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL, RASGO FÁCIL - 10CM X 4,5M.	UN	25	4,86	121,50
79	ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL EM MADEIRA, COM 100 UNIDADES.	PC	05	2,80	14,00
80	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, COLLINS, MÉDIO, LUBRIFICADO.	UN	300	0,92	276,00
81	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, COLLINS, PEQUENO, LUBRIFICADO.	UN	500	0,75	375,00
82	ESTETOSCÓPIO COMPLETO COM DOIS TUBOS (DUPLO) E AUSCULTADOR DUPLO, COM BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITE TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (ADULTO), CÂMERA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO (OXIDADO OU ANODIZADO) TUBO ROTATÓRIO EM COBRE CROMADO, TUBO DUPLO DE PVC LIGADO ATRAVÉS DE ANÉIS METÁLICOS, E FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO.	PÇ	30	12,00	360,00
83	EXTENSOR PARA EQUIPO TIPO 2 VIAS, CONECTOR, EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA MELHOR DESCONEXÃO DOS DISPOSITIVOS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO UNIDADE.	UN	100	0,46	46,00

84	FIO MONOCRYL 3.0 AGULHA CORTANTE 1,5CM, CAIXA COM 24 FIOS.	CX	03	62,00	186,00
85	FIO MONONYLON Nº 2.0 AGULHA CORTANTE 2CM NÃO ABSORVÍVEL, CAIXA COM 24 FIOS.	CX	05	25,30	126,50
86	FIO MONONYLON Nº 3.0 AGULHA CORTANTE 2CM NÃO ABSORVÍVEL, CAIXA COM 24 FIOS.	CX	10	25,30	253,00
87	FIO MONONYLON Nº 4.0 AGULHA CORTANTE 2CM NÃO ABSORVÍVEL, CAIXA COM 24 FIOS.	CX	10	25,30	253,00
88	FIO MONONYLON Nº 5.0 AGULHA CORTANTE 2CM NÃO ABSORVÍVEL CAIXA COM 50 FIOS.	CX	04	22,40	89,60
89	FIO VICRYL Nº 3.0 AGULHA CILINDRICA 1,5CM, CAIXA COM 24 FIOS.	CX	04	228,18	912,72
90	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5 X 10.	UN	150	1,65	247,50
91	FITA PARA AUTOCLAVE DE 19MMX30M.	RL	30	2,50	75,00
92	FITA PARA GLICOSÍMETRO (MONITOR PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA, COM MEMÓRIA MÍNIMA COM DATA E HORA-GLICEMIA: 50 RESULTADOS. CADA APARELHO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 50 TIRAS DE DETERMINAÇÃO DE EXAME (GLICOSE) - CODIFICAÇÃO: POR MEIO DE TIRA-CÓDIGO COM TODOS DADOS ESPECIFICOS DO LOTE DAS TIRAS-SOLUÇÕES E CONTROLE: VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO E EXATIDÃO DO SISTEMA; ACESSÓRIOS INCLUSOS: LISTA PRÉVIA DE REAGENTES E CALIBRADORES, E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. FRASCO C/50 TIRAS.	FR	30	80,00	2.400,00
93	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY PARA ESFREGAÇO VAGINAL, COM 100ML.	FR	06	5,04	30,24
94	FOLHA TESTE BOWIE-DICK PARA IDENTIFICAR AS FALHAS NA RETIRADA DO AR.	CX	01	70,00	70,00
95	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 120ML MARRON.	UN	10	2,00	20,00
96	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS CAPACIDADE 10ML, PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS E CERTIFICADAS.	FR	100	1,00	100,00
97	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS CAPACIDADE 30ML, PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS E CERTIFICADAS.	FR	100	1,50	150,00
98	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS CAPACIDADE 60ML, PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS E CERTIFICADAS.	FR	100	3,00	300,00
99	FRONHA DESCARTÁVEL SMS OU NE GRAMATURA 50G/M2, TAMANHO 45X65 CM COR BRANCA NÃO ESTÉRIL.	UN	600	13,92	8.352,00
100	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO TAMANHO ADULTO.	UN	20	6,00	120,00
101	GEL PARA ECG, GALÃO COM 5L.	GL	03	15,00	45,00
102	GLICOSÍMETRO MONITOR PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA, COM MEMÓRIA MÍNIMA COM DATA E HORA-GLICEMIA: 50 RESULTADOS CADA APARELHO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 50 TIRAS DE DETERMINAÇÃO DE CADA EXAME DE GLICOSE - CODIFICAÇÃO: POR MEIO DE TIRA-CÓDIGO COM TODOS DADOS ESPECÍFICOS DO LOTE DAS TIRAS-SOLUÇÕES E CONTROLE: VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO E EXATIDÃO DO SISTEMA; ACESSÓRIOS INCLUSOS: LISTA PRÉVIA DE REAGENTES E CALIBRADORES E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	UN	10	80,00	800,00
103	GORRO COR BRANCA, EM SMS, GRAMATURA 50, COM ELÁSTICO TAMANHO ÚNICO, COM 100 UNIDADES.	PC	03	3,50	10,50

104	INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PACOTES QUE SERÃO ESTERELIZADOS A VAPOR.	CX	01	171,75	171,75
105	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12, COM 100 UNIDADES.	CX	02	11,00	22,00
106	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, COM 100 UNIDADES.	CX	02	11,00	22,00
107	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23, COM 100 UNIDADES.	CX	04	11,00	44,00
108	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24, COM 100 UNIDADES.	CX	03	11,00	33,00
109	LANTERNA E ABAIXADOR DE LÍNGUA, DESCRIÇÃO: LÂMPADA COM LENTE PRÉ-FOCADA, CAMPO DE ILUMINAÇÃO CLARO E CONCENTRADO POR LÂMPADA XENON HALÓGENA XHL;-MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, PODE SER USADO COM ILUMINADOR GERAL E PORTA ESPÁTULAS ABAIXADORES DE LÍNGUA DE MADEIRA E DESCARTÁVEIS.	PÇ	25	429,00	10.725,00
110	LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA, ADULTO CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE AUTOCLAVEL; JOGO DE LÂMINAS RETAS E CURVAS EM AÇO INOXIDÁVEL-AUTOCLAVEIS, COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, CARTUCHO COM LÂMPADA HALOGENA; ESTOJO PARA O ACONDICIONAMENTO DO CONJUNTO; LÂMPADA RESERVA; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS.	PÇ	10	3.198,00	31.980,00
111	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO, MEDINDO 245CM X 160CM, EM SMS, GRAMATURA 50 A 55, COM 50 UNIDADES.	PC	100	623,07	62.307,00
112	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO, MEDINDO: 195CM X 95CM, EM SMS, GRAMATURA 50 A 55, COM 50 UNIDADES.	PC	80	320,00	25.600,00
113	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO, MEDINDO: 230CM X 120CM, EM SMS, GRAMATURA 50 A 55, COM 50 UNIDADES.	PC	100	525,00	52.500,00
114	LENÇOL 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MEDINDO 140 X 220 CM SEM ELÁSTICO.	UN	200	43,20	8.640,00
115	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL - Nº 6,5.	UN	150	0,90	135,00
116	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL - Nº 7,0.	UN	400	0,60	240,00
117	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL - Nº 7,5.	UN	250	0,60	150,00
118	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL - Nº 8,0.	UN	150	0,60	90,00
119	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL - Nº 8,5.	UN	500	0,60	300 ,00
120	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO EXTRAPEQUENO - COM 100 UNIDADES (50 PARES).	CX	100	8,19	819,00
121	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO GRANDE - COM 100 UNIDADES.	CX	150	8,19	1.228,50
122	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO MÉDIO - COM 100 UNIDADES.	CX	300	8,19	2.457,00
123	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO PEQUENO - COM 100 UNIDADES.	CX	500	8,19	4.095,00
124	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 6CM.	MT	09	3,94	35,46
125	MALHA TUBULAR SINTÉTICA DE 10CM.	MT	30	4,72	141,60
126	MALHA TUBULAR SINTÉTICA DE 5CM.	MT	15	3,38	50,70
127	MALHA TUBULAR SINTÉTICA DE 7,5CM.	MT	30	12,40	372,00
128	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, TRIPLA, FILTRO BACTERIANO, COM ELÁSTICO, CLIPE NASAL, COM 100 UNIDADES.	CX	01	7,78	7,78
129	OTOSCÓPIO COM CABO DE METAL CROMADO ANTIOXIDANTE RECOBERTO POR UMA CAPA ANTI-DERRAPANTE, CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR, LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 COM TRÊS ESPÉCULOS CROMADOS REUTILIZÁVEIS NOS CALIBRES 59MMX6,5MM; 65,8MMX7,7MM E 76,6MMX7,7MM COM FUNCIONAMENTO A PILHA.	PÇ	10	316,00	3.160,00
130	PACOTE TESTE BOWIE-DICK (PARA TESTE DE AUTOCLAVE).	CX	01	60,00	60,00
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 07CM X 23CM.	UN	100	3,00	300,00

132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO, 500MM X 100M.	RL	02	250,00	500,00
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO, 250MM X 100M.	RL	02	130,00	260,00
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 08CM X 25CM, COM 100 UNIDADES.	PC	10	13,00	130,00
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 11CM X 25CM, COM 100 UNIDADES.	PC	10	15,00	150,00
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 15CM X 15CM, COM 100 UNIDADES.	PC	10	24,00	240,00
137	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 15CM X 25CM, COM 100 UNIDADES.	PC	10	18,00	180,00
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 25CM X 30CM, COM 100 UNIDADES.	PC	50	39,00	1.950,00
139	PINARD PARA BATIMENTO CARDÍACO FETAL.	UN	1	2,52	2,52
140	PORTA LÂMINAS CITOLÓGICO, COMPARTIMENTO PARA 3 LÂMINAS.	UN	300	0,35	105,00
141	PROTETOR DE BANHO PARA GESSO MEMBRO INFERIOR MEIA PERNA ADULTO.	UN	05	114,40	572,00
142	PROTETOR DE BANHO PARA GESSO MEMBRO INFERIOR PERNA INTEIRA ADULTO.	UN	05	130,61	653,05
143	PROTETOR DE BANHO PARA GESSO MEMBRO SUPERIOR ADULTO.	UN	05	138,30	691,50
144	PVPI 1% DEGERMANTE COM 1 LITRO.	FR	10	11,58	115,80
145	PVPI 1% TINTURA COM 1 LITRO.	FR	01	11,69	11,69
146	PVPI 1% TÓPICO COM 1 LITRO.	FR	05	9,20	46,00
147	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 500ML.	FR	05	13,00	65,00
148	SANDÁLIA PARA GESSO SINTÉTICO TAMANHO M.	UN	20	19,00	380,00
149	SANDÁLIA PARA GESSO SINTÉTICO TAMANHO P.	UN	20	19,00	380,00
150	OXÍMETRO DE PULSO COM SENSOR DE DEDO DIGITAL COMPACTO E PORTÁTIL, VISOR COM LED'S INFORMA NÍVEL DA BATERIA, NO PAINEL, O PAINEL APRESENTA SpO2, FC, BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS A RETIRADA DO DEDO.	PÇ	20	1.350,76	27.015,20
151	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO E SILICONIZADAS INTERNAMENTE, CAPACIDADE, COM ROSCA, BICO TIPO LUER-LOCK, COM AGULHA 25 X 7.	UN	500	0,50	250,00
152	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO E SILICONIZADAS INTERNAMENTE, COM AGULHA 13 X 4,5.	UN	100	0,20	20,00
153	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO E SILICONIZADAS INTERNAMENTE, COM ROSCA, BICO TIPO LUER-LOCK, COM AGULHA 25 X 8.	UN	1500	2,55	3.825,00
154	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO E SILICONIZADAS INTERNAMENTE, COM ROSCA, BICO TIPO LUER-LOCK, COM AGULHA 25 X 7.	UN	1500	2,55	3.825,00

155	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO E SILICONIZADAS INTERNAMENTE, COM ROSCA, BICO TIPO LUER-LOCK, COM AGULHA 25 X 7.	UN	100	0,22	22,00
156	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO E SILICONIZADAS INTERNAMENTE, COM ROSCA, BICO TIPO LUER-LOCK, COM AGULHA 25 X 7.	UN	2000	2,45	4.900,00
157	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16.	UN	10	1,50	15,00
158	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18.	UN	10	1,50	15,00
159	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.	UN	10	0,60	6,00
160	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	UN	10	0,65	6,50
161	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	UN	20	0,74	14,80
162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	UN	10	0,75	7,50
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.	UN	50	0,93	46,50
164	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 12.	UN	50	0,47	23,50
165	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 14.	UN	50	0,48	24,00
166	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 16.	UN	50	0,53	26,50
167	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 18.	UN	50	0,59	29,50
168	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 6.	UN	50	0,42	21,00
169	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 8.	UN	50	0,43	21,50
170	TERMÔMETRO CLÍNICO DE VIDRO COM COLUNA DE MERCÚRIO.	UN	100	2,15	215,00
171	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO GRAMATURA MÍNIMA 500, TAMANHO 50X80CM, NA COR BRANCA.	UN	20	13,75	275,00
172	TRAVESSEIRO EM ESPUMA REVESTIDO DE CURVIM COM ZIPPER COR BRANCA TAMANHO 60 X 40 X 8CM.	UN	20	52,30	1.046,00
173	TUBO DE SILICONE Nº 204.	MT	25	9,00	225,00
174	TUBO DE SILICONE Nº 206.	MT	25	13,00	325,00
TOTAL					362.424,14

4. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão mencionar explicitamente informações sobre o produto:

4.1. Nome comercial, laboratório fabricante, composição do produto, inclusão da denominação "GENÉRICA" quando for o caso, além da forma de apresentação do produto (peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem);

4.2. Especificações detalhadas e claras do produto citando marca e procedência dos mesmos (nacional ou estrangeira), com indicação do país de origem bem como a forma de acondicionamento de cada item cotado e características intrínsecas como fotossensibilidade ou termossensibilidade;

4.3. Quando solicitadas apresentar certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Portaria MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998), ou por órgão municipal ou estadual delegado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.4 Para os materiais referentes aos itens 42, 103, 111, 112 e 113, os licitantes deverão apresentar junto com a proposta laudos de (eficiência viral e bacteriana, BFE barreira bacteriana e análise de difusão de partícula) e **para o material referente ao item 67** apresentar laudos de irritabilidade dérmica, ocular e corrosividade na forma pura e diluída.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E OUTROS MATERIAIS:

5.1. Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada deverá apresentar amostra do(s) item(ns) para fins de verificação do material ofertado. O prazo para apresentação das amostras é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação;

5.2. As amostras deverão estar na embalagem original (preferencialmente fracionáveis) fechadas, devidamente identificadas, quando indicado na etiqueta o número do item correspondente à especificação deste Termo de Referência, com o nome da empresa licitante e o número do processo. As amostras rejeitadas pela Seção de Farmácia da Coordenação de Saúde da Presidência da República serão desclassificadas, podendo o pregoeiro convocar os demais licitantes pela ordem de classificação para um possível fornecimento dos itens. Após o encerramento definitivo do presente processo licitatório, as amostras serão devolvidas;

5.3. Catálogos, prospectos, laudos analíticos laboratoriais e laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos e

5.4. As bulas quando exigidas deverão estar preferencialmente coladas em papel ofício, organizadas de forma a não impedir ou dificultar a sua análise e leitura por inteiro.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste certame;

6.2. Licença para funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Federação ou Municipal, onde a empresa é lotada, referente ao ano em exercício;

6.3. As empresas deverão apresentar para os itens cotados o Registro de Produto válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a Lei 6.360/76;

6.4. Aos produtos importados são necessários a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle por linha de produção/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, traduzido para o idioma português ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira e/ou laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil. Caso dependam de alta tecnologia, não disponível no território nacional, para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos e

6.5. As empresas importadoras de materiais deverão seguir as determinações das Portarias do Ministério da Saúde nº 19 de 16 de fevereiro de 1996 e nº 185 de 08 de março de 1999.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do período de validade total, a contar no ato da entrega no Almoxarifado Central da Presidência da República. Se o prazo de validade for inferior a 80% (oitenta por cento), o caso deverá ser avaliado pela equipe da farmácia. Se aceitos os produtos, o distribuidor/fabricante se comprometerá a trocar o material, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia;

7.2. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do produto;

7.3. O horário de entrega dos materiais deverá acontecer de 08h às 12h e 14h às 17h de segunda-feira a sexta-feira;

7.4. Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular indicado pela Coordenação de Saúde, com ônus para o fornecedor;

7.5. Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso, assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante;

7.6. Os licitantes deverão apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega e aceite dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado à partir da data final do período da adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança .

9. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Presidência da República, localizado na Avenida N-2 Norte em Brasília - DF, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

9.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

9.4. Na hipótese de constatação de anomalias, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

9.5. Os produtos serão recebidos pelo Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento e, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, será verificada sua conformidade com a proposta e o tempo de referência, por um representante da Coordenação de Saúde da Presidência da República.

9.6. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos materiais, no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.
- b.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d.** Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- e.** Advertência.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

10.6. Caso o licitante vencedor venha falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo de Referência, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante vencedor às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Caberá ao Licitante Vencedor:

11.1.1. Cumprir todas as exigências do Termo de Referência;

11.1.2. Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Presidência da República;

11.1.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República;

11.1.4. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.1.5. Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos; e

11.1.6. Entregar os materiais no local, prazo e condições conforme disposto no item 9.

11.2. Caberá à Presidência da República:

11.2.1. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.2. Acompanhar a entrega dos materiais em conformidade com Termo de Referência;

11.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo Licitante Vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência e

11.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

12. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

12.1. Os produtos que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor; Decreto Nº 5.775, de 10 de maio de 2006.

Verusca de Souza Gomes Feijó Cavalcanti
Coordenador de Saúde Substituta

De acordo.

Selma Roller Quintella
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2011****PROCESSO Nº 00200.003836/2010-90****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)****Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2011.****Data de abertura: __/__/2011.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE E BORDAS BEM ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM TODA A EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,5MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	10		
02	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL E COM ÓLEOS VEGETAIS POLIINSATURADOS, VITAMINAS A E, ESTÁVEL, NÃO OXIDANTE, LIVRE DE AÇÃO IRRITANTE SOBRE A PELE. FRASCO COM 100ML COM SPRAY.	FR	10		
03	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO COM 1L.	FR	10		
04	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 13 x 4,5, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	02		
05	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 7, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	01		
06	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 8, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	02		
07	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 30 X 8, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	02		
08	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40 X 12, ATÓXICA ATRAUMÁTICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO COM PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	02		
09	AGULHA PARA ACUPUNTURA CHINESA OU COREANA DESCARTÁVEL TAMANHO 0.25X40MM COM 100 UNIDADES.	PC	05		
10	AGULHA PARA ACUPUNTURA CHINESA OU COREANA DESCARTÁVEL TAMANHO 0.20X15MM COM 100 UNIDADES.	PC	05		
11	AGULHA PARA ACUPUNTURA CHINESA OU COREANA DESCARTÁVEL TAMANHO 0.30X75MM COM 100 UNIDADES.	PC	02		
12	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, PACOTE DE 100G.	PC	250		

13	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 10CM.	RL	40		
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 15CM.	RL	50		
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20CM.	RL	26		
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA GESSO SINTÉTICO, CONFECCIONADO DE FIBRAS ACRÍLICAS HIDRO REPELENTES, DE 10CM.	RL	80		
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA GESSO SINTÉTICO, CONFECCIONADO DE FIBRAS ACRÍLICAS HIDRO REPELENTES, DE 7,5CM.	RL	60		
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA GESSO SINTÉTICO, CONFECCIONADO DE FIBRAS ACRÍLICAS HIDRO REPELENTES, DE 5CM.	RL	40		
19	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM TRÊS LÂMINAS.	UN	240		
20	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO CRU, NÃO ESTÉRIL, LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 180CM, EM REPOUSO, E 450CM ESTICADO 18 FIOS/CM ² , UNIDADE.	UN	100		
21	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO CRU, NÃO ESTÉRIL, LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 180CM, EM REPOUSO, E 450CM ESTICADO 18 FIOS/CM ² , UNIDADES.	UN	100		
22	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO CRU, NÃO ESTÉRIL, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 180CM, EM REPOUSO, E 450CM ESTICADO 18 FIOS/CM ² , UNIDADE.	UN	200		
23	ATADURA GESSADA DE 10CM.	RL	15		
24	ATADURA GESSADA DE 15CM.	RL	10		
25	ATADURA GESSADA DE 20CM.	RL	20		
26	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 10CM, NA COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	60		
27	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 10CM, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	40		
28	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 10CM, NA COR VERDE, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	40		
29	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 5CM, NA COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	40		
30	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 5CM, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	40		
31	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 7,5CM, NA COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	40		
32	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 7,5CM, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	40		
33	ATADURA GESSADA SINTÉTICA 7,5CM, NA COR VERDE, COMPOSTA DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO E IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO.	RL	40		
34	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PARA PÓS-PUNÇÃO VENOSA, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	20		
35	CAIXA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 13L, COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA E DESCONECTOR DE AGULHAS NA TAMPA, UNIDADE.	UN	100		
36	CAMPO CIRURGICO DESCARTÁVEL EM SMS GRAMATURA 50 G/M2 NÃO ESTÉRIL FENESTRADO MEDINDO Á FENESTRA 9,5X9,5 QUADRADO, TAMANHO DO CAMPO 66X66CM.	UN	30		

37	CAMPO DUPLO FENESTRADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ MEDINDO 88X90CM (FENESTRA 10,5 DE CIRCUNFERÊNCIA).	UN	20		
38	CAMPO DUPLO FENESTRADO PARA PROFILAXIA EM TECIDO PREFERENCIALMENTE ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 80X105CM (FENESTRA COM 10,5 DE CIRCUNFERÊNCIA).	UN	150		
39	CAMPO DUPLO SIMPLES EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 90X100CM.	UN	20		
40	CAMPO FENESTRADO COM REFORÇO NA FENESTRA EM TECIDO ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 66X66CM (FENESTRA 9,5X9,5 QUADRADO).	UN	20		
41	CÂNULA NASAL (CATETER NASAL TIPO ÓCULOS COM EXTENSOR LONGO) PARA OXIGÊNIO PARA ADULTOS COM TUBO DE SEGURANÇA DE 2,1M.	UN	100		
42	CAPOTE CIRÚRGICO, SEM GOLA, COR AZUL, EM GRAMATURA SMS, 50 A 55, TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	30		
43	CATETER INTRAVENOSO DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO/INFUSÃO PARENTERAL Nº 19.	UN	100		
44	CATETER INTRAVENOSO DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO/INFUSÃO PARENTERAL Nº 21.	UN	200		
45	CATETER INTRAVENOSO DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO/INFUSÃO PARENTERAL Nº 23.	UN	200		
46	CATETER INTRAVENOSO DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO/INFUSÃO PARENTERAL Nº 25.	UN	200		
47	CATETER INTRAVENOSO COM AGULHA SAFT INTIMA 18G.	UN	400		
48	CATETER INTRAVENOSO COM AGULHA SAFT INTIMA 20G.	UN	600		
49	CATETER INTRAVENOSO COM AGULHA SAFT INTIMA 22G.	UN	600		
50	CATETER INTRAVENOSO COM AGULHA SAFT INTIMA 24G.	UN	400		
51	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, DE VIALON, OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=2,10MM L.=50MM F.=315ML/MIN.	UN	150		
52	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=1,30MM L.=45MM F.=100ML/MIN.	UN	150		
53	CATETER INTRAVENOSO Nº 20, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=1,10MM L.=32MM F.=65ML/MIN.	UN	200		
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=0,90MM L.=25MM F.=38ML/MIN.	UN	200		
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D.=0,70MM L.=19MM F.=24ML/MIN.	UN	200		
56	CLOREXIDINA Á 1%.	LT	05		
57	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G.	UN	10		

58	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M.	UN	20		
59	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P.	UN	15		
60	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO PP.	UN	15		
61	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 2L, NA FORMA DE SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	02		
62	COMPRESSA CIRÚRGICA 4 CAMADAS COM CADARÇO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 50CM X 45CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	05		
63	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, ALVAS MACIAS, RÁPIDA ABSORÇÃO, ISENTA DE IMPUREZAS, TAMANHO UNIFORME, DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA (SEM FIOS SOLTOS), APIROGÊNICA, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, ESTERILIZADA, ENVELOPE COM 10 UNIDADES.	EN	3000		
64	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, ALVAS MACIAS, RÁPIDA ABSORÇÃO, ISENTA DE IMPUREZAS, TAMANHO UNIFORME, DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA (SEM FIOS SOLTOS), MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PC	100		
65	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO QUE PERMITA RESPIRAÇÃO DA PELE, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	100		
66	DETECTOR DIGITAL PARA BATIMENTOS FETAIS DE MESA.	UN	01		
67	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO COM QUATRO ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CARBOHIDRASE), BACTERIOSTÁTICO, DE AÇÃO INSTANTÂNEA E CONTÍNUA, NÃO ESPUMANTE, PH NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO, ATÓXICO, USO EM INSTRUMENTAL MÉDICO, EQUIP. DE FIBRA ÓTICA, PARA LIMPEZA MANUAL, LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS, TEMPO DE IMERSÃO NA SOLUÇÃO DE 2 A 5 MINUTOS, CERTIFICADO DA ANVISA - MINISTERIO DA SAÚDE/REBLAS, GALÃO COM 4L OU 5L APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COM PREÇO DO PRODUTO POR LITRO DILUÍDO PARA PRONTO USO.	GL	01		
68	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, PARA TESTE DE ESFORÇO, MATERIAL POLIETILENO COM PINO METÁLICO, GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO COM 100 UNIDADES.	PC	20		
69	ELETRODO PARA TENS , AUTO-ADESIVO, CIRCULAR, MÉDIO, 5CM DE RAIOS, PACOTE COM 2 PARES.	PC	10		
70	ELETRODO PARA TENS , AUTO-ADESIVO, CIRCULAR, PEQUENO, 3CM DE RAIOS, PACOTE COM 2 PARES.	PC	40		
71	ELETRODO PARA TENS , AUTO-ADESIVO, RETANGULAR, GRANDE COM 9CM DE RAIOS, COM 2 PARES.	PC	10		
72	EQUIPO PARA SANGUE - COM FILTRO.	UN	20		
73	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - EM PVC, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, 1,5M DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, CÂMARA GOTEJADORA RÍGIDA, PINÇA ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO E GOTEJAMENTO PRECISO, INJETOR LATERAL EM "Y", EM MATERIAL QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO NA HORA DA INFUSÃO, POSSUINDO BORRACHA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR LUER MACHO, EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA MELHOR DESCONEXÃO DOS DISPOSITIVOS FÊMEAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, UNIDADE.	UN	2000		
74	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES.	PC	07		
75	ESCOVINHA TIPO PARA LAVAGEM DAS MÃOS (9CMX2ALT) EM PLÁSTICO COM ALÇA DE PROTEÇÃO.	UN	24		

76	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MANUAL E PORTÁTIL-CARACTERÍSTICAS COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON ANTIALÉRGICO RESISTENTE E FLEXÍVEL, PARA BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 26 E 32CM, COM FECHO EM VELCRO, COM CÂMARA PNEUMÁTICA COMPATÍVEL AO USO ADULTO, PÊRA COM VÁLVULA DE METAL DE PERFEITO CONTROLE NO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, QUE GARANTA GRANDE PRECISÃO NA LEITURA DA PRESSÃO ARTERIAL, PERFEITA VEDAÇÃO, MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA E PRECISÃO, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MMHG, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS, POSSUI GIRO DE 360º EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO.	PÇ	30		
77	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL, RASGO FÁCIL - 2,5CM X 4,5M.	UN	25		
78	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL, RASGO FÁCIL - 10CM X 4,5M.	UN	25		
79	ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL EM MADEIRA, COM 100 UNIDADES.	PC	05		
80	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, COLLINS, MÉDIO, LUBRIFICADO.	UN	300		
81	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, COLLINS, PEQUENO, LUBRIFICADO.	UN	500		
82	ESTETOSCÓPIO COMPLETO COM DOIS TUBOS (DUPLO) E AUSCULTADOR DUPLO, COM BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITE TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (ADULTO), CÂMERA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO (OXIDADO OU ANODIZADO) TUBO ROTATÓRIO EM COBRE CROMADO, TUBO DUPLO DE PVC LIGADO ATRAVÉS DE ANÉIS METÁLICOS, E FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO.	PÇ	30		
83	EXTENSOR PARA EQUIPO TIPO 2 VIAS, CONECTOR, EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA MELHOR DESCONEXÃO DOS DISPOSITIVOS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO UNIDADE.	UN	100		
84	FIO MONOCRYL 3.0 AGULHA CORTANTE 1,5CM, CAIXA COM 24 FIOS.	CX	03		
85	FIO MONONYLON Nº 2.0 AGULHA CORTANTE 2 CM NÃO ABSORVÍVEL, CAIXA COM 24 FIOS.	CX	05		
86	FIO MONONYLON Nº 3.0 AGULHA CORTANTE 2 CM NÃO ABSORVÍVEL, CAIXA COM 24 FIOS.	CX	10		
87	FIO MONONYLON Nº 4.0 AGULHA CORTANTE 2 CM NÃO ABSORVÍVEL, CAIXA COM 24 FIOS.	CX	10		
88	FIO MONONYLON Nº 5.0 AGULHA CORTANTE 2 CM NÃO ABSORVÍVEL CAIXA COM 50 FIOS.	CX	04		
89	FIO VICRYL Nº 3.0 AGULHA CILINDRICA 1,5 CM, CAIXA COM 24 FIOS.	CX	04		
90	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5 X 10.	UN	150		
91	FITA PARA AUTOCLAVE DE 19MMX30M.	RL	30		
92	FITA PARA GLICOSÍMETRO (MONITOR PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA, COM MEMÓRIA MÍNIMA COM DATA E HORA-GLICEMIA: 50 RESULTADOS. CADA APARELHO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 50 TIRAS DE DETERMINAÇÃO DE EXAME (GLICOSE) -CODIFICAÇÃO: POR MEIO DE TIRA-CÓDIGO COM TODOS DADOS ESPECIFICOS DO LOTE DAS TIRAS-SOLUÇÕES E CONTROLE: VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO E EXATIDÃO DO SISTEMA; ACESSÓRIOS INCLUSOS: LISTA PRÉVIA DE REAGENTES E CALIBRADORES, E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. FRASCO C/50 TIRAS.	FR	30		

93	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY PARA ESFREGAÇÃO VAGINAL, COM 100ML.	FR	06		
94	FOLHA TESTE BOWIE-DICK PARA IDENTIFICAR AS FALHAS NA RETIRADA DO AR.	CX	01		
95	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 120ML MARRON.	UN	10		
96	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS CAPACIDADE 10ML, PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS E CERTIFICADAS.	FR	100		
97	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS CAPACIDADE 30ML, PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS E CERTIFICADAS.	FR	100		
98	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS CAPACIDADE 60ML, PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS E CERTIFICADAS.	FR	100		
99	FRONHA DESCARTÁVEL SMS OU NE GRAMATURA 50G/M2, TAMANHO 45X65 CM COR BRANCA NÃO ESTÉRIL.	UN	600		
100	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO TAMANHO ADULTO.	UN	20		
101	GEL PARA ECG, GALÃO COM 5L.	GL	03		
102	GLICOSÍMETRO MONITOR PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA, COM MEMÓRIA MÍNIMA COM DATA E HORA-GLICEMIA: 50 RESULTADOS CADA APARELHO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 50 TIRAS DE DETERMINAÇÃO DE CADA EXAME DE GLICOSE - CODIFICAÇÃO: POR MEIO DE TIRA-CÓDIGO COM TODOS DADOS ESPECÍFICOS DO LOTE DAS TIRAS-SOLUÇÕES E CONTROLE: VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO E EXATIDÃO DO SISTEMA; ACESSÓRIOS INCLUSOS: LISTA PRÉVIA DE REAGENTES E CALIBRADORES E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	UN	10		
103	GORRO COR BRANCA, EM SMS, GRAMATURA 50, COM ELÁSTICO TAMANHO ÚNICO, COM 100 UNIDADES.	PC	03		
104	INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PACOTES QUE SERÃO ESTERELIZADO A VAPOR.	CX	01		
105	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12, COM 100 UNIDADES.	CX	02		
106	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, COM 100 UNIDADES.	CX	02		
107	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23, COM 100 UNIDADES.	CX	04		
108	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24, COM 100 UNIDADES.	CX	03		
109	LANTERNA E ABAIXADOR DE LÍNGUA, DESCRIÇÃO: LÂMPADA COM LENTE PRÉ-FOCADA, CAMPO DE ILUMINAÇÃO CLARO E CONCENTRADO POR LÂMPADA XENON HALÓGENA XHL;- MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, PODE SER USADO COM ILUMINADOR GERAL E PORTA ESPÁTULAS ABAIXADORES DE LÍNGUA DE MADEIRA E DESCARTÁVEIS.	PÇ	25		
110	LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA, ADULTO CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE AUTOCLAVEL; JOGO DE LÂMINAS RETAS E CURVAS EM AÇO INOXIDÁVEL-AUTOCLAVEIS, COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, CARTUCHO COM LÂMPADA HALOGENA; ESTOJO PARA O ACONDICIONAMENTO DO CONJUNTO; LÂMPADA RESERVA; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS.	PÇ	10		
111	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO, MEDINDO 245CM X 160CM, EM SMS, GRAMATURA 50 A 55, COM 50 UNIDADES.	PC	100		
112	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO, MEDINDO: 195CM X 95CM, EM SMS, GRAMATURA 50 A 55, COM 50 UNIDADES.	PC	80		

113	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO, MEDINDO: 230 CM X 120CM, EM SMS, GRAMATURA 50 A 55, COM 50 UNIDADES.	PC	100		
114	LENÇOL 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MEDINDO 140 X 220 CM SEM ELÁSTICO.	UN	200		
115	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL - Nº 6,5.	UN	150		
116	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL - Nº 7,0.	UN	400		
117	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL - Nº 7,5.	UN	250		
118	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL - Nº 8,0.	UN	150		
119	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL - Nº 8,5.	UN	500		
120	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO EXTRAPEQUENO - COM 100 UNIDADES (50 PARES).	CX	100		
121	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO GRANDE - COM 100 UNIDADES.	CX	150		
122	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO MÉDIO - COM 100 UNIDADES.	CX	300		
123	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO PEQUENO - COM 100 UNIDADES.	CX	500		
124	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 6CM.	MT	09		
125	MALHA TUBULAR SINTÉTICA DE 10CM.	MT	30		
126	MALHA TUBULAR SINTÉTICA DE 5CM.	MT	15		
127	MALHA TUBULAR SINTÉTICA DE 7,5CM.	MT	30		
128	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, TRIPLA, FILTRO BACTERIANO, COM ELÁSTICO, CLIPE NASAL, COM 100 UNIDADES.	CX	01		
129	OTOSCÓPIO COM CABO DE METAL CROMADO ANTIOXIDANTE RECOBERTO POR UMA CAPA ANTI-DERRAPANTE, CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR, LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 COM TRÊS ESPÉCULOS CROMADOS REUTILIZÁVEIS NOS CALIBRES 59MM X 6,5MM; 65,8MM X 7,7MM E 76,6MM X 7,7MM COM FUNCIONAMENTO A PILHA.	PÇ	10		
130	PACOTE TESTE BOWIE-DICK (PARA TESTE DE AUTOCLAVE).	CX	01		
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 07CM X 23CM.	UN	100		
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO, 500MM X 100M.	RL	02		
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO, 250MM X 100M.	RL	02		
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 08CM X 25CM, COM 100 UNIDADES.	PC	10		
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 11CM X 25CM, COM 100 UNIDADES.	PC	10		
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 15CM X 15CM, COM 100 UNIDADES.	PC	10		
137	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 15CM X 25CM, COM 100 UNIDADES.	PC	10		
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 25CM X 30CM, COM 100 UNIDADES.	PC	50		
139	PINARD PARA BATIMENTO CARDÍACO FETAL.	UN	1		
140	PORTA LÂMINAS CITOLÓGICO, COMPARTIMENTO PARA 3 LÂMINAS.	UN	300		
141	PROTETOR DE BANHO PARA GESSO MEMBRO INFERIOR MEIA PERNA ADULTO.	UN	05		
142	PROTETOR DE BANHO PARA GESSO MEMBRO INFERIOR PERNA INTEIRA ADULTO.	UN	05		

143	PROTETOR DE BANHO PARA GESSO MEMBRO SUPERIOR ADULTO.	UN	05		
144	PVPI 1% DEGERMANTE COM 1 LITRO.	FR	10		
145	PVPI 1% TINTURA COM 1 LITRO.	FR	01		
146	PVPI 1% TÓPICO COM 1 LITRO.	FR	05		
147	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 500ML.	FR	05		
148	SANDÁLIA PARA GESSO SINTÉTICO TAMANHO M.	UN	20		
149	SANDÁLIA PARA GESSO SINTÉTICO TAMANHO P.	UN	20		
150	OXÍMETRO DE PULSO COM SENSOR DE DEDO DIGITAL COMPACTO E PORTÁTIL, VISOR COM LED'S INFORMA NÍVEL DA BATERIA, NO PAINEL, O PAINEL APRESENTA SpO2, FC, BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS A RETIRADA DO DEDO.	PÇ	20		
151	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO E SILICONIZADAS INTERNAMENTE, CAPACIDADE, COM ROSCA, BICO TIPO LUER-LOCK, COM AGULHA 25 X 7.	UN	500		
152	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO E SILICONIZADAS INTERNAMENTE, COM AGULHA 13 X 4,5.	UN	100		
153	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO E SILICONIZADAS INTERNAMENTE, COM ROSCA, BICO TIPO LUER-LOCK, COM AGULHA 25 X 8.	UN	1500		
154	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO E SILICONIZADAS INTERNAMENTE, COM ROSCA, BICO TIPO LUER-LOCK, COM AGULHA 25 X 7.	UN	1500		
155	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO E SILICONIZADAS INTERNAMENTE, COM ROSCA, BICO TIPO LUER-LOCK, COM AGULHA 25 X 7.	UN	100		
156	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO E SILICONIZADAS INTERNAMENTE, COM ROSCA, BICO TIPO LUER-LOCK, COM AGULHA 25 X 7.	UN	2000		
157	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16.	UN	10		
158	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18.	UN	10		
159	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.	UN	10		
160	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	UN	10		
161	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	UN	20		
162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	UN	10		
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.	UN	50		
164	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 12.	UN	50		
165	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 14.	UN	50		
166	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 16.	UN	50		
167	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 18.	UN	50		
168	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 6.	UN	50		
169	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 8.	UN	50		

170	TERMÔMETRO CLÍNICO DE VIDRO COM COLUNA DE MERCÚRIO.	UN	100		
171	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO GRAMATURA MÍNIMA 500, TAMANHO 50X80CM, NA COR BRANCA.	UN	20		
172	TRAVESSEIRO EM ESPUMA REVESTIDO DE CURVIM COM ZIPPER COR BRANCA TAMANHO 60 X 40 X 8CM.	UN	20		
173	TUBO DE SILICONE Nº 204.	MT	25		
174	TUBO DE SILICONE Nº 206.	MT	25		
VALOR TOTAL (R\$)					

1. Observações:

- a)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- b)** Prazo de entrega dos materiais/produtos, de ____ (_____) dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com o **item 16** do edital.
- c)** Prazo de validade dos materiais/produtos, conforme descrito no **subitem 16.6**, do edital.
- d) Para os materiais referentes aos itens 42, 103, 111, 112 e 113**, os licitantes deverão apresentar junto com a proposta laudos de (eficiência viral e bacteriana, BFE barreira bacteriana e análise de difusão de partícula) e **para o material referente ao item 67** apresentar laudos de irritabilidade dérmica, ocular e corrosividade na forma pura e diluída.

2. Declaração:

- a)** declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

FAX:

CONTA-CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)